Tel. (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP 37.701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E.: 518.601.288.0094

DME distribuição

# ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTES A CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Às nove horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de reuniões da DME Distribuição S/A – DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, centro, Poços de Caldas – MG, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº. 017/2015, Marilene Santiago Coutinho (Presidente), Leandra Sampaio de Souza Lima e Silva (membro suplente) e Magda Angela Silva Miguel (membro efetivo), para sessão de abertura da Concorrência nº. 001/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA SOLAR BEM COMO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS POR TECNOLOGIA LED, DE ACORDO COM A LEI 9.991 DE 24 DE JULHO DE 2000, A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 556/2013 DA ANEEL E DO PROTOCOLO INTERNACIONAL M&V. Estava presente na sessão, também, atuando como apoio técnico, o **Sr. Monclair José de Araújo**, coordenador dos Projetos P&D e PEE da DMED. Até o horário designado no ato convocatório, protocolaram os envelopes para participação no certame, as seguintes empresas: **1) SOLAR MINAS LTDA. -** representada pelo *Sr. Sidinei Aparecido Augusto*, devidamente credenciado, cujos envelopes foram devidamente protocolados na DMED, sob o número 06415866, às 08:47:56 na data de 21.03.2016; **2) ENALTER AQUECEDOR SOLAR** - cujos envelopes foram devidamente protocolados na DMED, sob o número 07415884, às 08:26:38h, na data de 21.03.2016. Esta empresa enviou representante na sessão, na pessoa do *Sr. Leandro Fernandes Lage*, entretanto, ele não apresentou documentação para credenciamento "separadamente aos envelopes", exigida através do item 8 do Edital, portanto, estará presente apenas como "testemunha" interessada. Vale ressaltar que estava presente na sessão, apenas como "testemunha", *Alessandra Morão Muniz,* representante da Empresa **TUMA INDUSTRIAL LTDA.** que não está participando deste certame. Os envelopes de documentação e proposta comercial das empresas participantes foram vistados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo representante presente, testemunhas e apoio técnico. Foi verificado que estavam devidamente lacrados e protocolados conforme solicitado no instrumento convocatório. Isto posto, seguindo os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se para abertura dos envelopes de Documentação das empresas supracitadas. Todos os documentos foram rubricados e analisados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente e testemunha. O apoio técnico, **Sr. Monclair José de Araújo**, analisou e vistou toda a documentação referente à qualificação técnica, exigida no item 6.3.2.5. do Edital, dando o seguinte parecer: Toda a documentação referente à qualificação técnica das Licitantes está de acordo e ambas cumpriram todas as exigências editalícias. Sendo assim, a Comissão, após análise de toda documentação, e após a análise do apoio técnico, chega ao seguinte parecer: 1) SOLAR MINAS LTDA. - cumpriu com todas as disposições referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações para complemento da Habilitação. Portanto, a referida empresa foi declarada como HABILITADA para o presente certame;

Tel. (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP 37.701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E.: 518.601.288.0094

DME distribuição

2) ENALTER AQUECEDOR SOLAR - cumpriu com todas as disposições referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações para complemento da Habilitação. Portanto, a referida empresa foi declarada como HABILITADA para o presente certame. Após tal fase, a Comissão questionou ao representante presente da intenção de recorrer, no que condiz a fase habilitatória e o mesmo abriu mão do prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. Presando pela Princípio da Celeridade, tendo em vista a necessidade de contratação pelo setor requisitante, a Comissão entrou em contato com o representante legal da empresa ENALTER AQUECEDOR SOLAR, Sr. Carlos Artur Alves de Alencar, via e-mail, questionando-a da intenção de recorrer no que condiz a fase habilitatória e o mesmo enviou declaração declinando do seu direito de interpor recursos, que foi rubricada pela Comissão, representante e testemunhas presentes, juntada a este processo. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação passou para fase de abertura dos envelopes de propostas comerciais. Após constatado que todos os envelopes contendo as propostas comerciais estavam lacrados e devidamente protocolados, a Comissão procedeu à sua abertura, constatando que os preços apresentados foram: **1) SOLAR MINAS LTDA**. - Valor Global máximo para prestação dos serviços com todos os impostos inclusos: R$ **1.389.393,98** (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos); **2) ENALTER AQUECEDOR SOLAR** - Valor Global máximo para prestação dos serviços com todos os impostos inclusos: **R$ 1.448.877,39** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). Neste momento, foi constatado pela Comissão que a Licitante ENALTER AQUECEDOR SOLAR apresentou sua proposta comercial assinada pelo Sr. Leandro Fernandes Lage, que apresentou procuração devidamente assinada pelo responsável legal da Empresa dentro do envelope de documentação, dando-lhe plenos poderes para os atos necessários neste certame, conforme prevê o item 6.4.1. do Edital: *"A proposta a ser enviada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem, datada e assinada na última folha pelo representante legal ou pessoa credenciada, acondicionados em envelope timbrado da empresa, ou identificado sobre qualquer forma de impressão, fechado de forma indevassável e protocolado, e que contemplem no mínimo as informações contidas no modelo de Proposta Padronizada constante no ANEXO V."* Ato contínuo o apoio técnico analisou as planilhas de preços apresentadas e deu o seguinte parecer: 1) **SOLAR MINAS LTDA.** – todos os preços apresentados, inclusive os itens unitários atenderam às exigências estabelecidas no edital; 2) **ENALTER AQUECEDOR SOLAR** – não cumpriu às exigências estabelecidas no Anexo IV do Edital, visto que os itens 01, 02, 05, 06, 08, 09 estão abaixo do preço de referência e o item 07 está acima do preço referenciado, descumprindo assim o limite de aceitabilidade descrito na planilha de preços de referência. Desta forma, a Comissão declarou a Licitante **ENALTER AQUECEDOR SOLAR** como Desclassificada e a Licitante **SOLAR MINAS LTDA** Classificada. Diante do exposto, e considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela seguinte classificação: **1ª classificada: 1) SOLAR MINAS LTDA. -** Valor Global máximo para prestação dos serviços com todos os impostos inclusos: **R$ 1.389.393,98 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).** Sendo assim, fica designado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a

Tel. (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP 37.701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmedsa.com.br
CNPJ: 23.664.303/0001-04 - I.E.: 518.601.288.0094

DME distribuição

contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município. Após transcorrido o prazo recursal, não havendo recursos, o presente será levado à apreciação da autoridade competente para homologação e adjudicação. Nada mais havendo para constar na presente Ata, a mesma foi assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº. 017/2015), apoio técnico, representante e testemunhas presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA 017/2015)

Marilene Santiago Coutinho (presidente)

Leandra Sampaio de Souza Lima e Silva (membro suplente)

Magda Angela Silva Miguel (membro efetivo)

**APOIO TÉCNICO:**

Sr. Monclair José de Araújo
Coordenador dos Projetos de P&D e PEE

**REPRESENTANTE:**

SOLAR MINAS LTDA
Sr. Sidinei Aparecido Augusto

**TESTEMUNHAS:**

ENALTER AQUECEDOR SOLAR
Sr. Leandro Fernandes Lage

TUMA INDUSTRIAL LTDA.
Alessandra Morão Muniz